

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, ESTADO DO CEARÁ  
ORÇEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2022 - PE - RET  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1603.01/2022 - ARP  
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ



ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 009/2022 (carona)** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1603.01/2022 ARP**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2022 - PE - RET**, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, ESTADO DO CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

A Administração Municipal de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através das Secretarias Municipais, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para confecção e fornecimento de material gráfico.

O objetivo da contratação desse serviço, visa prover condições de registro e controle, realização de ações educativas, realização de eventos, vigilância ambiental, serviços de atenção psicossocial etc., buscando atender de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade das ações.

O material gráfico para realização de eventos, conferências, congressos tais como folders, banners, painéis, crachás e certificados, bem como material para utilização como capa de processos foi devidamente pensado, para atender de forma planejada a todas as demais ações das Secretarias Municipais, objetivando permitir e facilitar a comunicação da forma mais criativa com a utilização de meios audiovisuais indispensáveis.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à contratação de serviços de confecção de material gráfico, se faz necessário a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 1603.01/2022-ARP**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA/CE**.

A PREFEITURA DE ITATIRA/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** as DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, as DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 1603.01/2022 - ARP.

Baturité/CE, 22 de junho de 2022.

  
Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE